

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2015**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º 75.997.858/0001-71 com sede na Rua Inácio Karpinski, 1276, Guarapuava - Pr. Neste ato representado pelo Senhor Celso Stacheira, portador do RG: 657.216 e CPF: 149.877.169-68, residente e domiciliado Rua Francisco Pires da Rocha, sobre loja, Aptº, Bonsucesso, Guarapuava – Pr. e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 034/2015, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N° 10644.621000/1140-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”,

Pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 24.390,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 5 – POSTO DE SAÚDE SÃO MANOEL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AR CONDICIONADO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO JANELA MÍNIMO DE 7000 BTU	1,00	UN	700,00	700,00
2	ARMÁRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MIN. / MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO.	1,00	UN	400,00	400,00
3	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS;	2,00	UN	250,00	500,00

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

4	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: TIPO PURIFICADOR DE BANCADA / PAREDE.	1,00	UN	400,00	400,00
5	CADEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS; BRAÇOS; REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN;	12,00	UN	200,00	2.400,00
6	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; TIPO DE MONITOR 18.5 (1366 X 768; MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM;	2,00	UN	1.800,00	3.600,00
7	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3"; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE 10/ 100/ 1000 E WIFI; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD; BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS; WEBCAM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM;	1,00	UN	2.325,00	2.325,00
8	IMPRESSORA LASER (COMUM) CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	1,00	UN	700,00	700,00
9	LONGARINA CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: NÚMEROS DE ASSENTOS 05 LUGARES, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO.	15,00	UN	497,66	7.465,00
10	MESA DE REUNIÃO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; TIPO RETANGULAR DE 2,00 M X 0,90 M.	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
11	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2,00	UN	500,00	1.000,00



12	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LÚMENS; CONECTIVIDADE ENTRADA / SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
13	TELA DE PROJEÇÃO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRIPÉ; ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M; TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	1,00	UN	350,00	350,00
14	TELEVISOR CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 32"; CONVERSOR DIGITAL; TIPO LED, ENTRADA HDMI, PORTAS USB; FULL HD;	1,00	UN	1.350,00	1.350,00
TOTAL					24.390,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS, no prazo Máximo de 2 (dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS



As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência iniciando-se na presente data, com prazo final em 25/11/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULÀ OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Novembro de 2015.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

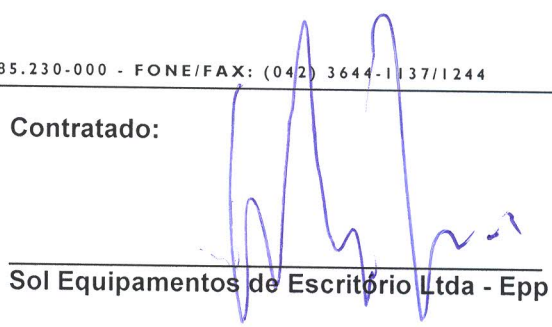
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Contratante:



CLAUDIO LEAL
Prefeito municipal

Contratado:



Sol Equipamentos de Escritório Ltda - Epp

Testemunhas:



José Maria Diogo de Deus
CPF: 441.875.139-49
RG: 3.168.883-3



Luciane Terezinha Ianze
CPF: 786.608.909-49
RG: 5.518.167-5



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

ELC 452

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 75.997.858/0001-71 com sede na Rua Inácio Karpinski, 1276, Guarapuava - Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 10644.621000/1140-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
5	R\$ 24.390,00

Valor Total: R\$ 24.390,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Noventa Reais).

Data de assinatura: 26 de Novembro de 2015.

Vigência: 25/11/2016